



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CBMMA

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, por meio do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, designado pelas Portarias de nº 004/21 e nº 005/21 do Gab. Cmdo/CBMMA, leva ao conhecimento dos interessados que, as 10:00h (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro 2021, realizará licitação, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0206738/2021-CBMMA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Decreto Estadual nº 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual 29.920/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada para aquisição de material de atendimento pré-hospitalar (APH) para otimização dos serviços prestados pelo Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica (BBEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão**, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 67.411,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

2.1.1 Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br, conforme disposto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



no Manual da licitante Pregão eletrônico, no sítio:
<http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>.

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- d) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- h) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do e-fornecedor, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedores Individuais - MEI que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, declaração de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedores Individuais - MEI.

4.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ou Microempreendedores Individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader”, podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.9.1 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência), inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o VALOR GLOBAL.

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada do produto cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

d) **Valor Unitário por item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, logo após a ordem de fornecimento;

g) **Local de entrega**: Os equipamentos deverão ser entregues sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA, Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65.085-580, em dia útil, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30h.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalva-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



das apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”.

5.10 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.13 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.15 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.16 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.17 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 20 deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.17.1 Retornando a conexão do Pregoeiro (a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.17.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Em relação a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.18.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.19. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem 6.18.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na **alínea “a”**.

6.20 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

6.21.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base neste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no **item 4.3**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.9.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



9.9.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3 **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4 **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa, se houver;

9.10.5 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6 **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, 07/07/2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11 Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

9.11.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.12 A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:

9.12.1 Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



9.13. OUTROS DOCUMENTOS

9.13.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO III;

9.13.2. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo V deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



10.10. A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.13. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e através do e-mail: cbmma.csl@gmail.com:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no SIGA, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: **EXERCÍCIO- 2022**; Unidade Gestora-190.111; Unidade Orçamentária-19.111; Função 06 – Seg. Pública; Sub-Função-182– Defesa Civil; Programa 0601 – Mais Proteção e Defesa Civil; Projeto / Atividade 4247 – Resgate0001-CBMMA; Natureza da Despesa 33.90.30 – **Material Consumo**; Fonte de Recursos 0101– Recursos Ordinários – Tesouro; Subação: 11766 – Material de Consumo; Valor **R\$ 67.411,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**. **Valor Total Global de R\$ 67.411,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, preferencialmente, através do sistema SIGA ou pelo e-mail cbmma.csl@gmail.com, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

13.1.1. O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

13.1.2. O protocolo via e-mail encaminhado após às 18:00hs do último dia do prazo será considerado como intempestivo.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição, na forma da lei.

13.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma moti-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



vada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico SIGA, preferencialmente**, ou pelo e-mail cbmma.csl@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo **sistema eletrônico SIGA, preferencialmente**, ou pelo e-mail cbmma.csl@gmail.com, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no e- fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, coadunado á vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, da Lei 8.666/1993.

18.2. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante condições estabelecidas previamente no instrumento convocatório.

18.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legalmente estabelecidas.

18.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666, de 1993, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



18.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.

18.10. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.13. Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.15. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

19.2 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



19.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

19.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido parágrafo quarto, o CBMMA se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.

19.5 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

19.6 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 19.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CBMMA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



20.4 A solicitação de prorrogação no caso do parágrafo anterior deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

20.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.compras.ma.gov.br** e **<https://cbm.ssp.ma.gov.br>**

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br** e **<https://cbm.ssp.ma.gov.br>**

21.13 Quaisquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no endereço previsto no preâmbulo deste edital, nos dias de expediente, das 8h às 13h e 30min ou através do fax (98) 3212-2607, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por fax, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2ª do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

b) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

c) Haverá ainda publicidade dos atos na página da internet, no site do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ma.gov.br), site Portal de Compras Governamentais (www.compras.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão (www.diariooficial.ma.gov.br), poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas, no e-mail: cbmma.csl@gmail.com ou pelo fone/fax: (98) 3212-2607, em cumprimento ao princípio da publicidade.

21.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Termo de Compromisso em Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

São Luís (MA), 18 de novembro de 2021.

Alonso Ricardo Furtado da Silva – Ten. Cel. QOCBM
Presidente da CSL/CBMMA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CSL/CBMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CSL BM 2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Título do Projeto

Aquisição de materiais de Atendimento Pré-hospitalar (APH) para otimização dos serviços prestados pelo Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica (BBEM).

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado:

Lote I-A

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão

Pregão, do tipo menor preço por item, cujo objeto implica a aquisição de material de atendimento pré-hospitalar para o Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica - BBEM, pertencente à área da capital do Estado do Maranhão, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual n.º 24.629, de 3 de outubro de 2008.

1.4 Estimativa de custos global:

O presente projeto tem custo global R\$ 67.411,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

1.5 Prazo estipulado:

O prazo estabelecido é de trinta dias, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:

Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica (BBEM/CBMMA).

1.7 Equipe de elaboração:

Cap QOCBM Josiane

1ª Ten QOASBM Ana Cristina

1.8 Data de elaboração:

14 de setembro de 2021.

1.9 Gestoras do Projeto

Ana **Cristina** Sousa Lemos – 1º Ten. QOASBM
Chefe da Seção de Patrimônio
Fone 98452-4068

Josiane de Fátima Cardoso Ferreira – CAP QOCBM
Chefe do Depart.de Operações
Fone: 988479283



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



1.9.1 Data prevista para a implantação:

O presente termo será implantado de forma imediata, tão logo sejam recebidos os materiais.

1.9.2 Número da versão:

002/2021.

1.9.3 Autorização dos Gestores

São Luís, Maranhão, 17 de setembro de 2021.

Wellington Nunes **Lima** – TC. QOCBM
Comandante do BBEM/CBMMA
Fone: 99203-0416

APROVADO EM: ____/____/____

Célio **Roberto** Pinto de Araújo – CEL QOCBM
Comandante Geral/CBMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



2. JUSTIFICATIVA

Ao longo de dezenove anos, o Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica realizou mais de 150.000 atendimentos, e vem prestando relevantes serviços à comunidade, destacando-se como a unidade operacional do CBMMA responsável pelas ações de prevenção e atendimentos a urgências médicas e traumas, visando proporcionar as vítimas um atendimento de excelência, objetivando minimizar a possibilidade de agravamento de lesões e dar suporte básico de vida até a chegada ao centro de trauma adequado, dentro de rigorosos padrões de segurança e qualidade de atendimento.

Atualmente o Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica possui quatro ambulâncias de Suporte Básico, que atuam em ocorrências em toda a cidade de São Luís e até mesmo para ocorrências em municípios vizinhos, como Paço do Lumiar, São José de Ribamar, entre outros. Nesse contexto, verifica-se que hoje, frente à quantidade de pessoas existentes na ilha, apenas essas ambulâncias não dão conta de atender todas as ocorrências eficazmente, além do que o excesso de uso ocasionou, ao longo do tempo, acentuado desgaste que, lugar-comum, as impossibilita de operar, baixando para manutenção.

Existe ainda a necessidade de manter os estoques de materiais de APH em nível adequado para garantir o atendimento operacional para os socorristas, a fim de lhes garantir maior segurança durante o serviço, em número suficiente, que são de fundamental importância para desempenhar um serviço com eficiência e qualidade.

A falta destes materiais e a existência de viaturas não preparadas, ou já desgastadas, contribuem para que algumas ocorrências não sejam atendidas pelos nossos serviços. Quem sofre com essa situação é a população, nosso fundamental cliente, ao chamar o socorro e não obter a resposta apropriada.

Sabemos que o primeiro atendimento é tão importante quanto o atendimento no hospital, e que se for feito sem o material certo, mesmo com o conhecimento das técnicas, pode haver sequelas irreversíveis, pelo que se torna plenamente justificado este termo de referência.

A importância do aparelhamento do BBEM é primordial, para que possa ser prestado um serviço de qualidade à população, diminuindo assim os riscos de um trauma maior aos vitimados, e contribuindo para que a Unidade possa cumprir seu dever constitucional e ético, de salvar vidas e atender eficaz e eficientemente.

O presente projeto justifica-se para atender o BBEM com a aquisição de materiais operacionais de consumo, para utilização nos serviços de socorro, bem como nos momentos de ensino e instrução.

3. ÓRGÃO

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA, Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65.085-580

4. ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I-A: Especificações e Características dos materiais deste termo de referência.

5. QUANTITATIVOS

ANEXO I-B Apuração de Preços Médios Unitário das empresas e valor global do termo.

ANEXO I-C: (Propostas das empresas) com apuração de valores deste termo de referência



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



6. AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS GLOBAL

R\$ 67.411,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos).

8. GARANTIA DIVERSAS

- 8.1.** A contratada e sua rede de assistência serão responsáveis pela garantia, reparos e reposição de todos os componentes dos materiais.
- 8.2.** A contratada deverá fornecer à contratante até a entrega dos materiais:
 - 8.2.1.** Cópias das faturas de acordo com a lei, com descrição dos bens, indicação de quantidades, preço unitário e total.
 - 8.2.2.** Conhecimento emitido pela Empresa transportadora, se for o caso.
 - 8.2.3.** Certificado de Origem e manual quando for o caso.
 - 8.2.4.** Certificado de Garantia do Fabricante dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses.
- 8.3.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar acompanhados se seus respectivos certificados e condições de garantia.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA, Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65.085-580, em dia útil, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30h.

10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, logo após a ordem de fornecimento.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 11.1.** A simples entrega do (s) objeto (s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo de Bombeiros de acordo com o Anexo I - A.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
 - 12.1.1.** No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
 - 12.1.2.** Apresentar (no que couber) catálogo do material que será fornecido pelo licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 13.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 13.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 13.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 13.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 13.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 13.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 13.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 14.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 14.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 14.1.6.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CBMMA, contado da sua notificação.
- 14.1.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 14.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.
- 14.1.12.** Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso, conforme Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CBMMA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.4 A solicitação de prorrogação no caso do parágrafo anterior deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



16.2. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido parágrafo quarto, o CBM-MA se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.

17. FISCAL DE CONTRATO

17.1. A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO** (Ana **Cristina** Sousa Lemos – 1º Ten QOASBM), o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura, e findar-se-á com o ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada à publicação no DOE MA e ao prazo de garantia do produto.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 O valor unitário de cada item não poderá ser reajustado durante o período de vigência deste contrato.

20. DA CONSULTA AO CEI

20.1 A realização de pagamentos ao contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.2 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



21.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

21.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CSL BMM 2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I-A
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS e CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL)

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CUSTO (R\$)	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Álcool Etílico 70% *	200 litros	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
02	Atadura de 10 cm *	200 pct	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
03	Atadura de 15 cm *	200 pct	R\$ 18,22	R\$ 3.644,00
04	Atadura de 20 cm *	200 pct	R\$ 19,68	R\$ 3.936,00
05	Bisturi Descartável Aço Inox nº 22*	100 unid	R\$ 3,28	R\$ 328,00
06	Baby Clamp *	100 unid	R\$ 0,65	R\$ 65,00
07	Bolsa de Socorrista *	06 unid	R\$ 492,00	R\$ 2.952,00
08	Compressa Cirúrgica *	100 pct	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
09	Compressa de Gaze *	1000 und	R\$ 0,98	R\$ 980,00
10	Esparadrapo *	80 rolos	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
11	Eletrodos para DEA (Desfibrilador Externo Automático)	03 jogos	R\$ 3.280,00	R\$ 9.840,00
12	Lençol de Papel Descartável *	50 rolos	R\$ 16,40	R\$ 820,00
13	Luva de Procedimento G *	100 cx	R\$ 90,74	R\$ 9.074,00
14	Luvras de procedimentos M *	100 cx	R\$ 90,74	R\$ 9.074,00
15	Luvras Cirúrgicas *	500 pares	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
16	Manta térmica aluminizada	100 und	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
17	Máscara Descartável com elástico *	100 cx	R\$ 54,66	R\$ 5.466,00
18	Talas de Imobilização Tam. GG *	50 unid	R\$ 50,29	R\$ 2.514,50
19	Talas de Imobilização Tam. G *	50 unid	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
20	Talas de Imobilização Tam. M *	50 unid	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
21	Talas de Imobilização Tam. P *	50 unid	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
22	Soro Fisiológico de 250 ml *	450 amp	R\$ 4,59	R\$ 2.065,50
TOTAL ESTIMADO				R\$ 67.411,50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I - B
ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS BENS:

Materiais operacionais de consumo para uso nas Ambulâncias.

01	<p>Álcool Etilico 70% Álcool etílico hidratado a 70 graus, composto de 70% de etanol (álcool etílico) e 30% de água, antisséptico e desinfetante tópico hospitalar, inflamável e volátil, em frasco contendo 1000ml de solução e especificações externas de fabricação, como nº de lote e validade.</p>
02	<p>Atadura de 10 cm Contendo 13 fios/cm², 10 cm x 4,5 cm, 1,80m de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem, deverão estar impressos os dados de identificação. Pacote com 12 unidades.</p>
03	<p>Atadura de 15 cm Contendo 13 fios/cm², 15 cm x 4,5 cm, 1,80m de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem, deverão estar impressos os dados de identificação. Pacote com 12 unidades.</p>
04	<p>Atadura de 20 cm Contendo 13 fios/cm², 10 cm x 4,5 cm, 1,80m de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Na embalagem, deverão estar impressos os dados de identificação. Pacote com 12 unidades.</p>
05	<p>Bisturi Descartável Aço Inox nº22 Bisturi cirúrgico descartável para realização de incisão de tecidos moles em procedimento manual. Fabricado em lâmina de aço inox 304 - Estéril, atóxico e apirogênico.</p>
06	<p>Baby Clamp (Confeccionado em plástico atóxico PVC) Prendedor umbilical estéril – clamp, para uso em cordão umbilical de recém-nascidos, confeccionado em policetal virgem especial, atóxico, antialérgico, apirogênico, sistema tipo pinça em V dentada, duplamente serrilhada e com bordas arredondadas, com vedação definitiva não deixando nenhum resquício de vazamento quando em uso, embalado em envelope misto de papel cirúrgico e filme de poliéster com abertura asséptica em pétala, com todos os dados e informações necessárias. Esterilizado a gás óxido de Etileno. Tamanho Único.</p>
07	<p>Bolsa de Socorrista Bolsa de primeiros socorros para acondicionamento completo de materiais de atendimento pré-hospitalar, confeccionada em cordura na cor azul. Parte interna deve possuir três pequenos compartimentos para colocação criteriosa dos materiais. Na parte externa deve possuir 02 (dois) pequenos bolsos laterais com fechamento em zíperes e 02 (dois) bolsos nas extremidades. Os bolsos laterais deverão possuir a cruz da vida em tamanho adequado e centralizado, com fechamento em zíper. A bolsa é provida de alças para a mão e ombro. Na parte de baixo deve conter pés de proteção. Medidas: Altura: 20 cm Largura: 40 cm Comprimento: 50 cm</p>
08	<p>Compressa Cirúrgica A Compressa Cirúrgica para campo operatório estéril pré-lavado, tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, com alça medindo 18cm e marcador radiopaco tipo fita. As laterais do produto devem ser costuradas para evitar desfiamentos. São branqueadas, pré lavadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina, corretivos colorantes e pH de 5,0 a 8,0. É fornecida na forma estéril por radiação gama, a embalagem externa deve permitir a abertura asséptica e a interna transferência asséptica. Todas as características do produto atendem as especificações da NBR 14767. Pacote com 50 unidades.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



09	<p>Compressa de Gaze Compressas de gaze em 100% algodão hidrófilo. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos), e realização de variados tipos de curativos. Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Embalagem contendo 500 compressas com 7,5 cm de comprimento; • 8 camadas e 5 dobras; • Densidade: 9 fios por cm²; • Cor: branca; • Prazo de validade mínimo de 5 anos.
10	<p>Espadrappo: Espadrappo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5 m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície por transferência de massa adesiva, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentado enrolado em carretel plástico.</p>
11	<p>Eletrodos para DEA (Desfibrilador Externo Automático): Eletrodo de desfibrilação, marca passo, cardioversão e monitoração. Aderência em pacientes com pêlos. Distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras. Tamanhos adulto e pediátrico. Compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos, totalmente livre de látex.</p>
12	<p>Lençol de Papel Descartável: Lençol descartável, disponível em rolos nas seguintes medidas: 50 m x 50 cm. Produzido com 100% celulose virgem de alta qualidade, isento de produtos químicos agressivos, oferece aderência com conforto aos pacientes, possui uma textura tipo crepe tornando-o macio, flexível e resistente; de acordo com todas as normas do Ministério da Saúde; de acordo com as normas da ABNT.</p>
13	<p>Luva de Procedimento ‘G’ Luva descartável, de procedimento individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxico, hipoalergênico, não estéril, embaladas em caixa com 100 unidades.</p>
14	<p>Luva de Procedimento ‘M’ Luva descartável, de procedimento individual, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxico, hipoalergênico, não estéril, embaladas em caixa com 100 unidades.</p>
15	<p>Luvras Cirúrgicas nº 08 Luvras cirúrgicas confeccionadas de látex de borracha natural, esterilizadas pelo processo raio-gama (cobalto-60), texturizada, formato anatômico, lubrificada com pó bio-absorvível, em embalagens únicas. Tamanho: 0,7. Par.</p>
16	<p>Manta Térmica Aluminizada Reflete o calor do corpo e mantém o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em caso de acidentes. Fornecido em embalagem com 20x14cm.</p>
17	<p>Máscara Descartável c/ elástico Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionada em tecido não-tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico adequado para fixação na orelha, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, com filtro, atóxica, inodora, maleável, embaladas em caixa com 100 (cem) unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número de lote. Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.</p>
18	<p>Tala de Imobilização GG Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso. Tamanho GG: 120x12 cm, na cor amarela. <u>Apresentar com a proposta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registro no Ministério da Saúde do produto ofertado.
19	<p>Talas de Imobilização G Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível,</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



	<p>moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.</p> <p>Tamanho G: 86x10 cm na cor verde.</p> <p><u>Apresentar com a proposta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registro no Ministério da Saúde do produto ofertado.
20	<p>Talas de Imobilização M</p> <p>Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.</p> <p>Tamanho M: 63x9 cm na cor laranja.</p> <p><u>Apresentar com a proposta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registro no Ministério da Saúde do produto ofertado.
21	<p>Talas de Imobilização P</p> <p>Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.</p> <p>Tamanho P: 53x8 cm na cor azul.</p> <p><u>Apresentar com a proposta:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registro no Ministério da Saúde do produto ofertado.
22	<p>Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%)</p> <p>2.2.- Frasco com 250ml de solução, estéril, apirogênico, contendo cloreto de sódio 0,9g e água para injeção q.s.p. 100ml, frasco de fácil abertura, embalado em plástico, individualmente, rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.</p>



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/CSL/CBMMA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021- CBMMA Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CSL/CBMMA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF.

A empresa, registrada no CNPJ nº, por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021/CSL/CBMMA
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Eletrônico nº 01/2021- CBMMA, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CSL/CBMMA
ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão-CBMMA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - CBMMA**

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CSL/CBMMA
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/...../CSL/CBMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OPERACIONAL PARA O BBEM, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA _____

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**, sediado na Avenida dos Portugueses, S/N, Bacanga, na Cidade de São Luís - MA, CNPJ nº **22.652.399/0001-28**, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, Sr. Cel QOCBM **Célio Roberto** Pinto de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, São Luís, portador dos seguintes documentos: RG CBMMA nº -----, CPF nº -----, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade nº _____CBMMA/__, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento de material operacional para o BBEM, resultante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CSL/CBMMA**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0206738/2021**, de 20 de outubro de 2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de atendimento pré-hospitalar (APH) para otimização dos serviços prestados pelo Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica (BBEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, com custo global máximo estimado em R\$ _____ (_____)**, para um período coadunado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos da Licitação que lhe deu origem, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS BENS:

ORD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CUSTO (R\$)	
			PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Álcool Etílico 70% *	200 litros	R\$	R\$
02	Atadura de 10 cm *	200 pct	R\$	R\$
03	Atadura de 15 cm *	200 pct	R\$	R\$
04	Atadura de 20 cm *	200 pct	R\$	R\$
05	Bisturi Descartável Aço Inox nº 22*	100 unid	R\$	R\$
06	Baby Clamp *	100 unid	R\$	R\$
07	Bolsa de Socorrista *	06 unid	R\$	R\$
08	Compressa Cirúrgica *	100 pct	R\$	R\$
09	Compressa de Gaze *	1000 und	R\$	R\$
10	Esparadrapo *	80 rolos	R\$	R\$
11	Eletrodos para DEA (Desfibrilador Externo Automático)	03 jogos	R\$	R\$
12	Lençol de Papel Descartável *	50 rolos	R\$	R\$
13	Luva de Procedimento G *	100 cx	R\$	R\$
14	Luvas de procedimentos M *	100 cx	R\$	R\$
15	Luvas Cirúrgicas *	500 pares	R\$	R\$
16	Manta térmica aluminizada	100 und	R\$	R\$
17	Máscara Descartável com elástico *	100 cx	R\$	R\$
18	Talas de Imobilização Tam. GG *	50 unid	R\$	R\$
19	Talas de Imobilização Tam. G *	50 unid	R\$	R\$
20	Talas de Imobilização Tam. M *	50 unid	R\$	R\$
21	Talas de Imobilização Tam. P *	50 unid	R\$	R\$
22	Soro Fisiológico de 250 ml *	450 amp	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação de empresa especializada para aquisição de material de atendimento pré-hospitalar (APH) para otimização dos serviços prestados pelo Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica (BBEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, deverá ser efetuada em conformidade com o **Termo de Referência (TR)**, atendendo a demanda da instituição. Sendo que a solicitação deverá ser formulada pelo gestor do contrato, devendo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de fornecimento e condições abaixo:

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA, Endereço: Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís - MA, CEP: 65.085-580, em dia útil, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30h.

2.2 A simples entrega do (s) objeto (s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Comissão de Recebimento de Materiais do CBMMA, de acordo com os Anexos do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 3.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 3.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.5** Apresentar a **CONTRATANTE**, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 3.6** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CBMMA, contado da sua notificação.
- 3.7** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 3.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 3.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.11** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.
- 3.12** Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 4.2** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 4.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 4.4** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 4.5** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.6** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 4.7** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela **aquisição de material de atendimento pré-hospitalar (APH) para otimização dos serviços prestados pelo Batalhão de Bombeiros de Emergência Médica (BBEM) do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão**, o valor global de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.2 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

6.4 A CONTRATANTE obriga-se a proceder o pagamento correspondente ao fornecimento mensal previsto no item "4.6" da Cláusula Quarta, diretamente na conta corrente da CONTRATADA nº _____, agência n.º _____ no Banco _____.

6.5 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido parágrafo quarto, o CBMMA se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura, e findar-se-á com o ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada à publicação no DOE MA e ao prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA

A despesa relativa a esta contratação, deverá ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentária.

EXERCÍCIO	2022
Unidade Gestora	190.111



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária	19.111
Função	06 – Seg. Pública
Sub-Função	182– Defesa Civil
Programa	0601 – Mais Proteção e Defesa Civil
Projeto / Atividade	4247 – Resgate0001-CBMMA
Natureza da Despesa	33.90.30 – Consumo
Fonte de Recurso	0101 – Recursos Ordinários - Tesouro
Subação	11766 – Material de Consumo
Valor	R\$ 67.411,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

O valor unitário de cada item não poderá ser reajustado durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências legais conforme previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com Estado do Maranhão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 No caso de **atraso injustificado ou inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CBMMA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.4 A solicitação de prorrogação no caso do parágrafo anterior deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1983, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DO CONTRATO

- a) O Gestor do Contrato será o servidor designado pelo Comandante Geral do CBMMA.
- b) **A fiscalização do contrato será exercida pelo B4 (Ana Cristina Sousa Lemos – 1º Ten QOASBM) do BBEM/CBMMA e designada por portaria do Comandante Geral.**
- c) Ao Gestor e ao Fiscal, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



A realização de pagamento a este Contrato, feito em favor da CONTRATADA, fica condicionada à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

A contratada e sua rede de assistência serão responsáveis pela garantia, reparos e reposição de todos os componentes dos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá fornecer à contratante até a entrega dos materiais: Cópias das faturas de acordo com a lei, com descrição dos bens, indicação de quantidades, preço unitário e total; Conhecimento emitido pela Empresa transportadora, se for o caso; Certificado de Origem e manual quando for o caso; e Certificado de Garantia do Fabricante dos materiais de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís – MA, de ----- de 2022.

Célio Roberto Pinto de Araújo– CEL QOCBM
Comandante Geral/ CBMMA
CPF nº -----
CONTRATANTE

